

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 026, de 01 de dezembro de 1.987.

**“ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.988
A 1990”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os recursos do orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio de 1.988 a 1.990 são estimados em Cz\$ 58.853.415,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quinze cruzados) e em igual montante no mesmo período, os dispêndios.

Art. 2º Os recursos previstos para o funcionamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.988 a 1.990 estão distribuídos conforme os anexos que integram esta lei.

Art. 3º A programação das despesas de Capital por órgão e funções está discriminada na forma dos Anexos I e II que integram esta Lei.

Art. 4º A distribuição dos recursos e dispêndios fixados nos art. 2º e 3º desta lei poderá ser programada pelo Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento plurianual de investimentos para o Triênio 1.988 a 1.990 os recursos provenientes de créditos adicionais que foram abertos nos termos dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 01 de dezembro de 1987.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito Municipal